



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROCESSO Nº. 1508/2023

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, Estado de São Paulo - CNPJ 46.787.644/0001-72, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO DO LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DIRETORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H00M DO DIA 29/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H00M DO DIA 19/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	17H00M DO DIA 19/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H00M DO DIA 22/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 22/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.



1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, visando à instalação e fornecimento de 22 (vinte e dois) links de internet banda larga para atender os diversos departamentos, mais 6 (seis) pontos de intranet para câmeras de monitoramento**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo: 02 - poder executivo - 02.01 - departamento de administração - 041220002.2.003000 - manutenção dos serviços administrativos - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 115 - código reduzido - recurso próprio / 02.02 - fundo municipal de assistência social - 0824100003.2.007000 - manutenção do cci - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 188 - código reduzido - recurso próprio - 082440003.2.008000 - manutenção da assistência social - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 115 - código reduzido - recurso próprio - 082440003.2.101000 - crass social paif - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 347 - código reduzido - recurso federal / 02.03 - fundo municipal da criança - 082430003.2.009000 - manutenção do conselho tutelar - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 405 - código reduzido - recurso próprio - 02.04 - fundo municipal de saúde - 103010004.2.011000 - manutenção do centro de saúde - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 584 - código reduzido - recurso próprio / 02.05 - fundo municipal de educação - 1236100005.2.014000 - ensino fundamental próprio - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 963 - código reduzido - recurso próprio - 123610005.2.016000 - fundeb - outros - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 405 - código reduzido - recurso estadual - 123650005.2.017000 - manutenção da creche municipal - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 1262 - código reduzido - recurso próprio - 123650005.2.018000 - manutenção da pré-escola - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 1319 - código reduzido - recurso próprio / 02.06 - educação, cultura e esporte - 122430005.2.021000 - programa de alimentação escolar - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 1384 - código reduzido - recurso próprio - 133920005.2.019000 - centro cultural - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 1491 - código reduzido - recurso próprio - 278120005.2.020000 - programa de esportes - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 1542 - código reduzido - recurso próprio / 02.07 - departamento de obras e serviços - 154510006.2.030000 - estradas vicinais - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 1714 - código reduzido - recurso próprio - 206060006.2.028000 - casa da agricultura - 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços tecnologia da informação - 1830 - código reduzido - recurso próprio.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. **Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.**

4.2. **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da referida Lei.**

4.5. **A proponente para valer-se dos benefícios do Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, DEVERÁ apresentar:**

a) Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, modelo (ANEXO VI).

4.1.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.1.3. **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.**

4.1.4. **Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).**

4.1.5. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.**

4.1.6. **Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

4.1.7. **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.**

4.1.8. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.2. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.2.1. **Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

4.2.1.1. **Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.**

4.2.2. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito**



ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.2.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.2.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de seus bens /produtos / materiais / serviços, obedecidas as especificações similares mínimas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, considerando que as descrições constantes do Termo de Referência são meramente exemplificativas e não taxativas.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.9. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.13. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.8.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.8.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.9.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.10. SE PESSOA FÍSICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Cópia da Carteira de Identidade da pessoa física;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente a pessoa física, com validade na data de realização da licitação;



- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;
- f) Comprovante de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo, três meses anteriores a data da realização desta licitação;
- g) Documento que comprove a qualificação técnica (Carteira Profissional, atestado ou certidão de pessoa ou algum órgão ou inscrição no conselho de classe profissional).

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.4. não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS PREÇOS.

16.1. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 foi feita a consulta de mercado para verificação dos preços que foram realizados através de pesquisas, cujos valores estimados são aqueles constantes do mapa comparativo de preços, peça integrante do processo.

16.2. Os valores dos bens propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

16.3. A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

16.4. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas **duas casas decimais**, já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Contratante quaisquer custos adicionais.

16.5. Para efeito de aquisição, prevalecerá o menor preço proposto pela licitante. A aplicação do valor de redução mínima será de **1% (um por cento) entre os lances** e incidirá sobre o preço do Item.



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

18. DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será exercida por **LUCAS SEABRA GOULART DA SILVA**, Diretor Municipal de T.I., telefone: 14 - 34761144, representante designado pela CONTRATANTE, que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 7.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. Da Contratada:

- a) - Assegurar a integridade do objeto entregue, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente, em especial, mantendo as especificações e garantias do fabricante.
- b) - Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, caso o objeto seja entregue com defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Campos Novos Paulista - SP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto com defeitos ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- d) - Entregar o objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.2. Da Contratante:

- a) - Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do objeto licitados.
- b) - Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade, especificações e condições do objeto.
- c) - Notificar a Adjudicatária para substituir, imediatamente, o objeto, que, porventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura Municipal, com defeitos, avarias, ou em desconformidades com as especificações técnicas exigidas.
- d) - Emitir a “Ordem de Compra” por meio da Diretoria Municipal de Administração.
- e) - Aplicar, quando for o caso, as devidas sanções de acordo com legislação vigente.
- f) - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado
- g) - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.



20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias depois dos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campos Novos Paulista - SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for



viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1. anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço: Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, Centro, Campos Novos Paulista - SP**, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 17H00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTANTE DA LICITANTE PELA ASSINATURA DE AJUSTE;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE.

Campos Novos Paulista, 25 de maio de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

LUCAS SEABRA GOULART DA SILVA

Diretor Municipal de T.I.

Publicado no Departamento de Municipal de Administração, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, Sítio Eletrônico e no Portal de Compras Públicas.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO À INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) LINKS DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, MAIS 6 (SEIS) PONTOS DE INTRANET PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO”, conforme descrição abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	SERVIÇOS / DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtd.
1	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTRANET, PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO, COM VELOCIDADE DE 50 MBPS LOCAL DE INSTALAÇÃO: AV. ELIASIR MORENO (LILA) – PROXIMO AO PORTAL	Mês	12
2	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTRANET, PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO. COM VELOCIDADE DE 50 MBPS LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL – CNP 020 – PROXIMO AO PORTAL	Mês	12
3	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTRANET, PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO. COM VELOCIDADE DE 50 MBPS LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA ELAINE CRISTINA PIMENTA (NANI) – PROXIMO AO NÚMERO 209	Mês	12
4	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTRANET, PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO. COM VELOCIDADE DE 50 MBPS LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA LAZARO CORREA, NA CONFLUÊNCIA DA ESTRADA QUE LEVA HOTEL FAZENDA / BAIRRO ÁGUA DA FANCHONA	Mês	12
5	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTRANET, PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO. COM VELOCIDADE DE 50 MBPS LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA MARILIA, PROXIMO AO NÚMERO 210, ESQUINA COM A RUA PLATINA.	Mês	12
6	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTRANET, PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO. COM VELOCIDADE DE 50 MBPS	Mês	12



	LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA ALCIDES MARTINS, EM FRENTE AO RECANTO DE CAMPOS PAULISTA (ASILO).		
7	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 500 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL RUA EDGARD BONINI (DENGO), 492, CENTRO.	Mês	12
8	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: ALMOXARIFADO RUA DR. RODOLFO RENAUX BAUER, 382, CENTRO.	Mês	12
9	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL AVENIDA JOSÉ THEODORO DE SOUZA, 417, CENTRO.	Mês	12
10	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CRAS RUA VEREADOR JOÃO BOTELHO DE MELO, 566, VILA NOVA.	Mês	12
11	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 500 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: POSTO DE SAÚDE CENTRAL RUA MARECHAL DEODORO, 112, SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA.	Mês	12
12	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 300 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: PSF 01 RUA MARECHAL DEODORO, 112, CENTRO.	Mês	12
13	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: PSF 02 RUA PRESEIDENTE CASTELO BRANCO, 499, CENTRO.	Mês	12
14	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 400 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: COMPLEXO/EDUCAÇÃO RUA FREI MANOEL BRAGDIA, 685, JARDIM MIGUÉL RAIMUNDO.	Mês	12



15	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: EMEI "EMERSON FERNANDO DALEVEDOVE" RUA ARTHUR SPINELLI, 1068, CENTRO.	Mês	12
16	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: EMEF "VIVIANA LUCIA DE MORAES FRANCO" RUA EDGARD BONINI (DENGO), 300, CENTRO.	Mês	12
17	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CRECHE "ALZIRA VIEIRA BERTONCINI" RUA FREI MANOEL BRAGDIA, 660, CENTRO.	Mês	12
18	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: COZINHA PILOTO RUA ARTHUR SPINELLI, 285, CENTRO.	Mês	12
19	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: ANFITEATRO/BIBLIOTECA/PROJETO GURI RUA FREI MANOEL BRAGDIA, 419, VILA NOVA.	Mês	12
20	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CASA DA AGRICULTURA RUA TREZE DE MAIO, 260.	Mês	12
21	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES RUA FREI MANOEL BRAGDIA, 725, (AO LADO DO COMPLEXO).	Mês	12
22	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 500 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES RUA ARTUR SPINELLI, 596, CENTRO.	Mês	12
23	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CONSELHO TUTELAR	Mês	12



	FREI MANOEL BRAGDIA,		
24	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CCI FREI MANOEL BRAGDIA,620,	Mês	12
25	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: SEBRAE RUA MARECHAL DEODORO, 358, CENTRO.	Mês	12
26	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: PONTO DE IINTERESSE TURISTICO. AV. JOSE THODORO DE SOLZA, S/N, CENTRO	Mês	12
27	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS . LOCAL DE INSTALAÇÃO: NOVO PATIO ESTRADA MUNICIPAL – CNP 020, KM 2	Mês	12
28	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 100 MBSP . LOCAL DE INSTALAÇÃO: VELORIO MUNICIPAL - RUA ANTENOR ESTEVAM DE PONTES (NINO), 720	Mês	12

NOTAS

1. JUSTIFICATIVA

1.1.- Atualmente, a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista mantém links que são utilizados para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo, na arquitetura atual, os links são responsáveis por sustentar toda utilização da Internet dentro dos Departamentos e todos os serviços disponíveis ao público externo;

1.2.- Justifica a presente solicitação ao fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Acesso Online, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas, entre outros;



1.3.- Os pontos de Intranet para câmeras de segurança serão de grande ajuda na vigilância e segurança do município, pois dessa forma vai auxiliar a polícia em diversas tarefas, como: furtos, controle de fluxo de pessoas, animais, e reconhecimento de veículo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, e Decreto Municipal 1.343/2021.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Realizar os serviços de acordo com as orientações do setor competente e entregues na Diretoria Municipal de Administração a qual reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

3.2 - Substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos de execução.

3.3 - Cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.4 - Entregar os serviços em conformidade com a proposta apresentada e com o futuro contrato e comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto.

3.5 - Possuir registro SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), ter Licença SCM da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.6 - Fornecer serviço de acesso à Internet, incluindo, sob o regime de comodato, todos os equipamentos de processamento de dados e de comunicações que forem necessários ser instalados nos ambientes físicos de cada local estabelecido pela contratante.

3.7 - Fornecer todos os materiais de infraestrutura para instalação do serviço de comunicação de dados, tais como cabos, conectores, e demais itens que se fizerem necessários para cada local de instalação.

3.8 - Configurar todos os equipamentos, incluindo roteadores, de conexão ou quaisquer outros, de modo a garantir o funcionamento do serviço.

3.9 - Interligar o ponto de acesso à rede interna da CONTRATANTE, por meio de uma única interface Ethernet.

3.10 - Fazer a manutenção e reposição de todos os equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de Internet até a rede interna de cada local de instalação.

3.11 - Prover a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de



dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica de cada local de instalação.

3.1.2. Meios de acesso e dependências para instalação:

- a) O meio utilizado para acessar o serviço poderá ser feito por intermédio de fibra óptica, par metálico ou rede sem fio, conforme disponibilidade no local de instalação, a critério da CONTRATADA.
- b) Todo material e equipamento para a efetivação das instalações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser providenciados no prazo de instalação.
- c) Caso ocorra necessidade de instalar fibra óptica nos prédios, em locais destinados ao acesso do link de Internet, o cabo deverá ser do tipo não inflamável (COR-Raiser), de acordo com a norma EIA-TIA 942 e 568B.
- d) A CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação. Particularmente nos casos das cores de paredes, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.

3.1.3. Qualidade e disponibilidade do serviço:

- a) A rede da CONTRATADA deverá possuir rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.
- b) A CONTRATADA deverá garantir tempo de latência máxima no backbone inferior a 10 ms para o acesso via fibra óptica. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias.
- c) Se por qualquer motivo os links forem acometidos de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos à rede da CONTRATADA (ação hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês, que será glosado do pagamento.
- d) A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular os serviços.
- e) A CONTRATADA não poderá alegar que o agente externo independe de sua administração quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido prevista.
- f) Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, para todos os pontos de instalação.



g) Será exigida qualidade mínima de 100% (cem por cento) da velocidade contratada tanto para download, quanto para upload.

h) Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do (s) link (s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a corrigir este serviço e colocá-lo em seu perfeito estado de uso.

i) Serão exigidos 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de disponibilidade mínima mensal do serviço. Para efeito de cálculo da indisponibilidade, será considerada como indisponibilidade a paralisação do link.

j) A disponibilidade do serviço será apurada pela CONTRATANTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO), que é a porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real do serviço, em relação ao número de horas do período mensal contratado, consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento;

k) A Taxa Útil Operacional (TUO), será calculada por meio da expressão matemática apresentada a seguir:

$$TUO = [(THC - THP) \div THC] \times 100$$

Onde:

TUO = Taxa Útil Operacional;

THC = total de horas contratadas para disponibilidade do serviço no mês;

THP = total mensal de horas que o link permanecer inativo, obtido dos Relatórios de fiscalização.

l) Fixar-se-á, para apuração mensal da Taxa Útil Operacional (TUO), o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.1.4. Gerência do serviço:

a) A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita à CONTRATANTE a monitoração on-line do enlace, contendo as informações sobre a performance, a ocupação do link e os períodos em que o link eventualmente ficou parado, para acesso em tempo real. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

b) O aplicativo citado no item acima poderá ser substituído por relatórios mensais caso haja impossibilidade técnica para cumprir suas exigências. Neste caso, a empresa a ser contratada deverá apresentar os relatórios impressos e em arquivo do tipo PDF.

3.1.5. Suporte do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, com as seguintes características:

a) Suporte técnico gratuito disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, para garantir a continuidade e estabilidade dos serviços que são ou que venham a ser oferecidos pelo portal



eletrônico da Prefeitura, de forma online, por exemplo, Portal da Transparência, nota fiscal eletrônica ou certidões, consultas.

b) A prestação de atendimento deverá ser feita, pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço de instalação do serviço, no máximo em uma hora depois de ser acionado o suporte técnico.

c) O atendimento, help desk, para reativação do(s) link(s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido da CONTRATANTE.

d) O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 1 (uma) hora, contado a partir do início do atendimento.

e) A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas (rota alternativa) para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

f) O tempo em que o link permanecer inativo será glosado do pagamento mensal da assinatura do enlace, conforme previsto neste Termo.

g) Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico às dependências da CONTRATANTE. Se o defeito exigir apenas correções localizadas no Provedor, o início do atendimento será o mesmo da abertura do chamado.

h) Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o link contratado estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento.

i) Quando da solicitação de atendimento, por telefone ou outro meio de comunicação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

I. Código de identificação do cliente (a ser fornecido pela CONTRATADA no início da prestação do serviço);

II. Descrição da anormalidade observada;

III. Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

j) Todas as solicitações serão registradas por pessoa responsável da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

k) A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

l) O Relatório de Chamada deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento na CONTRATANTE.

3.1.6. Entrega do serviço:



- a) O prazo máximo para a instalação dos links e configuração dos equipamentos é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato assinado pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATANTE zelara, por intermédio do Gestor do Contrato, pela verificação da qualidade e disponibilidade exigidas neste Anexo. A CONTRATADA deverá se dirigir ao Gestor do Contrato em casos de pedidos para utilização das dependências ou quaisquer outras solicitações que surgirem no decorrer da execução dos trabalhos.
- c) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução do serviço, obedecendo às características deste Anexo e aos seguintes itens:
- d) Executar o serviço e a instalação dos equipamentos necessários dentro do prazo acordado, garantindo o seu bom desempenho.
- e) Cumprir as especificações técnicas deste Anexo.
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do serviço, propondo as ações corretivas necessárias.
- g) Responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano que causar, mesmo que tenha transferido esse encargo a Companhia Seguradora, quando esta, por qualquer motivo, não cumprir a obrigação, ou retardar em fazê-lo por mais de 30 (trinta) dias corridos.
- h) Submeter à CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do serviço.
- i) Exercer supervisão e acompanhamento do serviço, acatando as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.
- j) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- l) Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviço, devendo, em conjunto com a CONTRATANTE, definir cronogramas, prazos e prioridades na execução das etapas.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Pagar o valor contratado pelo objeto efetivamente no prazo e nas condições contratuais.
- 4.2 - Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço.
- 4.3 - Atestar a entrega dos serviços contratado.



4.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, através da Diretoria Municipal de Administração que atuará como gestor / fiscal.

4.5 - Providenciar a instalação de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências dos locais onde será instalado cada ponto de fornecimento de internet.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, depois de sua assinatura.

5.2 - A vigência do contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogada, na forma do inciso IV, do art. 57 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. PREÇO DE REFERENCIA

6.1 - Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços que foram realizados através de dois orçamentos de fornecedores diferentes, os quais encontram-se nos autos do processo.

6.2. - A ausência do número de orçamentos que contemplem de modo pleno a contratação se justifica por **haver** sediados no mercado local **tão-somente 02 (dois) fornecedores** que possam cumprir as obrigações do Edital e Termo de Referência, considerando que a Empresa Telefônica Brasil S/A - Vivo que também fornece os serviços, não oferece cobertura através de fibra ótica, a qual se faz necessário. Nos termos da **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital / Secretaria de Gestão**, Artigo 6º, § 4º que dispõe: ***"Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."***

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O Preço Mensal da Fatura a ser devido a partir do início do fornecimento do serviço, será calculado por meio da expressão matemática abaixo, levando-se em consideração o Preço Mensal Contratado para cada item da proposta comercial e a Taxa Útil Operacional, conforme se segue:

$PMF = (PMC \times TUO) \div 100$, onde:

PMF = Preço Mensal da Fatura

PMC = Preço Mensal Contratado

TUO = Taxa Útil Operacional

7.2- A CONTRATADA estará obrigada a emitir mensalmente uma nota fiscal para cada ponto de acesso contratado, na forma de cálculo do subitem anterior, podendo a CONTRATANTE, as seu próprio critério, solicitar a junção dos valores de dois ou mais pontos de acesso para serem faturados em uma mesma nota fiscal, para otimizar o processo.



7.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, em 05 (cinco) dias do mês subsequente aos serviços prestados, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será exercida por **LUCAS SEABRA GOULART DA SILVA**, Diretor Municipal de T.I, "correio eletrônico": [ti@camposnovospaulista.sp.gov.br.com](mailto:ti@camposnovospaulista.sp.gov.br), telefone: (14) 34761144, representante designado pela Administração, que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da detentora no que concerne à execução do objeto contratado.

9 - RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que: a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Falhar ou fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções: a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante; b) multa moratória de 2% (dois por



cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; b) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Campos Novos Paulista – SP, pelo prazo de até cinco anos; c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.3.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11 - CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

11.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho: a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; c) O atraso injustificado no fornecimento; d) A paralisação da entrega, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista; e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista; f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores; g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto; h) A decretação de falência; i) A dissolução da empresa contratada; j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo; k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO - 02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 041220002.2.003000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 115 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 0824100003.2.007000 – MANUTENÇÃO DO CCI - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 188 – Código Reduzido -



RECURSO PRÓPRIO - 082440003.2.008000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 115 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 082440003.2.101000 - CRASS SOCIAL PAIF - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 347 - Código Reduzido - RECURSO FEDERAL / 02.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA - 082430003.2.009000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 405 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 103010004.2.011000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 584 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1236100005.2.014000 - ENSINO FUNDAMENTAL PROPRIO - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 963 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 123610005.2.016000 - FUNDEB - OUTROS - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 405 - Código Reduzido - RECURSO ESTADUAL - 123650005.2.017000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1262 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 123650005.2.018000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1319 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.06 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - 122430005.2.021000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1384 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 133920005.2.019000 - CENTRO CULTURAL - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1491 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 278120005.2.020000 - PROGRAMA DE ESPORTES - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1542 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - 154510006.2.030000 - ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1714 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 206060006.2.028000 - CASA DA AGRICULTURA - 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1830 - Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos deverão ser criteriosamente respeitados, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Departamento de T.I. documentos que justifiquem possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) itens, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade da empresa;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

14.2. Não será aceito troca de fornecedor, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a sua aceitabilidade.

14.3. Os locais de instalações podem ser alterados de acordo com a decisão da Administração.

Campos Novos Paulista, 25 de maio de 2023.

LUCAS SEABRA GOULART DA SILVA

Diretor Municipal de T.I

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			BANCO DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ACIMA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ACIMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISA - SP, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2023

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

....., DE DE 2023

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, CEP.....email:.....,telefone....., Banco..... Conta..... Agência. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 15/2023, PROCESSO Nº 1508/2023, HOMOLOGADO EM .../.../.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a “**contratação de planos de internet para atender as necessidades de todos os departamentos da administração pública, visando também pontos de internet para Câmeras de Monitoramento**”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	SERVIÇOS / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº. 15/2023 – Processo nº. 1508/2023**).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária própria: 02 – PODER EXECUTIVO - 02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 041220002.2.003000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 115 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 0824100003.2.007000 – MANUTENÇÃO DO CCI - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 188 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 082440003.2.008000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 115 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 082440003.2.101000 – CRASS SOCIAL PAIF - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 347 – Código Reduzido - RECURSO FEDERAL / 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA - 082430003.2.009000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 405 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 103010004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 584 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1236100005.2.014000 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 963 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO -



123610005.2.016000 – FUNDEB – OUTROS - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 405 – Código Reduzido - RECURSO ESTADUAL - 123650005.2.017000 – MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1262 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 123650005.2.018000 – MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1319 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - 122430005.2.021000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1384 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 133920005.2.019000 – CENTRO CULTURAL - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1491 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 278120005.2.020000 – PROGRAMA DE ESPORTES - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1542 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - 154510006.2.030000 – ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1714 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 206060006.2.028000 – CASA DA AGRICULTURA - 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação - 1830 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois das entregas/ serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato.



CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **LUCAS SEABRA GOULART DA SILVA**, Diretor Municipal de T.I, “correio eletrônico”: ti@camposnovospaulista.sp.gov.br, telefone: (14) 34761144, representante designado pela Administração, que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da detentora no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



- 12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 2.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Novos Paulista, de..... de 2023

Flavio Fermino Euflauzino

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

CONTRATANTE

CONTRATADA

LUCAS SEABRA GOULART DA SILVA

DIRETOR MUNICIPAL DE T.I

GESTOR

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO X – INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTANTE DA LICITANTE PELA ASSINATURA DE AJUSTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP

Nome da empresa,..... estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua....., no uso de suas atribuições legais, vem informar os dados do responsável pela assinatura de futuro ajuste, para fins de ciência ao TCESP (Resolução nº 01/2011):

Nome:

Cargo:

CPF:- RG: Órgão expedidor:Estado:.....

Endereço residencial completo: (Rua, número, bairro, CEP e cidade)

Por ser verdade assina a presente.

, ____, de _____ de 2023



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG.SSP/SP e do CPF,
residente e domiciliado na Rua.....,- SP, (representante legal / procurador) da
EMPRESA, CNPJ nº, sediada na Rua SP, **DECLARO** sob
as penas da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório nº. 1508/2023, Pregão
Eletrônico nº. 15/2023**, que tem por objeto a “**contratação de planos de internet para atender
as necessidades de todos os departamentos da administração pública, visando também
pontos de internet para Câmeras de Monitoramento**”, que as informações prestadas são
verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assumindo o mesmo poder de prova
que os originais.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal
Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, __, de _____ de 2023.



XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Representante Legal